



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 621**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa JR de Souza Lanchonete Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. João Roberto declara que A empresa JR DE SOUZA LANCHONETE ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.136/0001-99, com o ramo de atividade de Lanchonete, foi autuada e teve seu estabelecimento interditado no dia 12/05/2020, por descumprimento dos Decretos Municipais 140, 142, 143, 145, 146,155,156,162,166,167 e 169 de 2020 e vem através da presente SOLICITAR DE V. S<sup>a</sup> A DESENTERDIÇÃO do mesmo, me responsabilizando que não terá vendas de bebidas para ser consumida no local, e que estarei obedecendo as leis do Covid 19 em vigor.

**Parecer:** Enviar pelo email [rt.penela@gmail.com](mailto:rt.penela@gmail.com) o Alvara de Licença

São Carlos, 15 de Maio de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**